



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**EDITAL RETIFICADO 01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 113/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 006/2024 e demais dispositivos aplicáveis, representado pelo **Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº 437/2025**, vem tornar público o presente Edital de Pregão Eletrônico.

|                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><br><b>EDITAL: 27/2025</b><br><br><b>TIPO: MAIOR DESCONTO</b><br><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> | <b>Início do recebimento das propostas: 30/09/25</b><br><b>Propostas:</b><br><b>Até 12h 00 min do dia 15/10/2025.</b><br>Início da sessão / disputa de lances:<br><b>14 h 00 min do dia 15/10/2025.</b><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços**, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, EM REGIME DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações do **ANEXO I** – Termo de Referência, do presente edital.

**1.1 DESCRIÇÃO DOS LOTES:**

**LOTE 01 - VOLKSWAGEN**

**DESCRIÇÃO**

Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.

| ITEM           | MODELO                     | QUANTIDADE    |
|----------------|----------------------------|---------------|
| 01             | Ônibus GD1902              | 07            |
| 02             | Micro-ônibus NEOUBUS 8.10E | 02            |
| 03             | Caminhão Toko 17190        | 01            |
| VALOR ESTIMADO |                            | R\$150.000,00 |

**LOTE 02 - MERCEDES**

**DESCRIÇÃO**

peças e acessórios obtidosentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------|
| peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços , para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MODELO                             | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ônibus 812                         | 02            |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caminhão Toko 1313                 | 01            |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caminhão Traçado Basculante 2729   | 01            |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caminhão Toko Tanque 1419          | 01            |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    | R\$100.000,00 |
| <b>LOTE 03 - IVECO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |               |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |               |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços , para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                                    |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MODELO                             | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ônibus CITYCLASS 70C16             | 02            |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caminhão Toko 70c17 Daily Rec      | 01            |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caminhão Traçado Basculante 260E30 | 02            |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caminhão Prancha 260E30            | 01            |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    | R\$200.000,00 |
| <b>LOTE 04 - DOSAN DL200 2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |               |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |               |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços , para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                                    |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MODELO                             | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pá Carregadeira                    | 01            |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    | R\$60.000,00  |
| <b>LOTE 05 - JCB 422 ZX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |               |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |               |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços , para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                                    |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MODELO                             | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pá Carregadeira                    | 01            |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    | R\$70.000,00  |
| <b>LOTE 06 - XCMG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |               |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |               |



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                       |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MODELO                | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Motoniveladora        | 01            |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Retroescavadeira HID  | 01            |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Retroescavadeira      | 01            |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       | R\$110.000,00 |
| <b>LOTE 07 - XCMG T870BR - I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |               |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |               |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                       |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MODELO                | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Mini Retroescavadeira | 01            |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       | R\$70.000,00  |
| <b>LOTE 08 - BOMAG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |               |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |               |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                       |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MODELO                | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Rolo Compactor        | 01            |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       | R\$70.000,00  |
| <b>LOTE 09 - CATERPILA 120K</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |               |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |               |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                       |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MODELO                | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Motoniveladora        | 01            |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       | R\$70.000,00  |
| <b>LOTE 10 - FORD</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |               |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |               |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |               |



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
| da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços , para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.                                                                                                                                                                                                                              |                                       |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MODELO                                | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ford Caminhão Traçado Basculante 2629 | 01            |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       | R\$60.000,00  |
| <b>LOTE 11 - NEW HOLLAND</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |               |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |               |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços , para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                                       |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MODELO                                | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Trator TL5.80                         | 01            |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Trator TL5.90                         | 01            |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Trator TL.100                         | 01            |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       | R\$100.000,00 |
| <b>LOTE 12 - MASSEY FERGUNSON</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |               |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |               |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços , para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                                       |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MODELO                                | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Trator 283 Traçado 290S1              | 04            |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       | R\$150.000,00 |
| <b>LOTE 13 - VALTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |               |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |               |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços , para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                                       |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MODELO                                | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Trator BL88                           | 02            |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       | R\$100.000,00 |
| <b>LOTE 14 - MF880</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |               |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |               |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |               |



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MODELO           | QUANTIDADE   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Roçadeira        | 01           |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  | R\$60.000,00 |
| <b>LOTE 15 - 9/12C - 34314</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |              |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |              |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                  |              |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MODELO           | QUANTIDADE   |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Trado PSHC/BROCA | 01           |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  | R\$60.000,00 |

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.430.000,00**  
**(Um milhão quatrocentos e trinta mil reais)**

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Dotação orçamentária:** específicos consignados no Orçamento; 02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito 03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa 05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil 05.002.12.365.0033.2230 - 05.003.12.364.0102.2227 - Programa primeira infância primeiro - educação Programa de apoio 05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental ao transporte universitário 05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental 05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação 06.001.27.812.0018.2049 - Atividades operacionais do esporte 07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal 07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças 07.001.10.304.0021.2065 - 07.002.10.301.0021.2053 - Execução Atividades do dos programa serviços 08.001.08.244.0022.2070 - Atividades operacionais da ação social nac de vigilância assistência sanitária a saúde 08.001.08.244.0022.2071 - Ações de promoção social e proteção a família 08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd 08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos 08.002.08.243.0033.2231 - Programa primeira infância primeiro - assistência social 09.001.20.606.0030.2104 - Atividades operacionais da agricultura e pecuária 09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária 10.001.15.452.0026.2085 - Atividades operac. depto de obras e urbanismo 10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização - 10.002.26.782.0026.1088 - Cascalhamento e conservação de estradas vicinais 10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de máquinas e equipamentos 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br)



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas [pncp.com.br](http://pncp.com.br) e [www.altamiradoparana.pr.gov.br](http://www.altamiradoparana.pr.gov.br) no portal de transparência <https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) Douglas Rodrigo Toflinski e equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 437/2025**, servidores do Município de Barbosa Ferraz.

- E-mail: [licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br)

- Telefones: 44 3755-1142

- Endereço: Rua Cantú, 180.

- O atendimento será feito no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da **Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 006/2024**, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no portal de transparência

<https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/> , e no portal eletrônico [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br) , podendo ainda ser solicitados via E-mail [licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br)

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 006/2025, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **MAIOR DESCONTO do lote**, fixado no Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR DESCONTO**.

**2.3.** Serão o desclassificados os licitantes que na o apresentarem e anexarem suas propostas na plataforma BLL Compras, nos termos deste Edital.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

**5.1.** A presente licitação não possui lotes reservados para ME e EPP

**6 AMOSTRA:**

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado NÃO há necessidade de amostras.

**7 GARANTIA:**

**7.1** Não se aplica.

**8 CONSÓRCIO:**

**8.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**09 ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo X – Declaração LGPD.

Anexo XI – Regramento para elaboração do programa de integridade



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

|  |
|--|
|  |
|--|



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br)

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal ([www.bll.com.br](http://www.bll.com.br))

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no **artigo nº06 do Lei Municipal n.º 748/2024.**

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal ([www.bll.com.br](http://www.bll.com.br)), conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br) ou, ainda, através do telefone **(41)3149-9300** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3.** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1 percentual de desconto;**

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 %.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo menor preço e os das ofertas com preços até 10 por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

**5.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** critérios de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

**5.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02hr (duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29.** Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

~~**6.6.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~**6.6.3.2** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~**6.6.3.2.1** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.~~

~~**6.6.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~**6.6.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

~~6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **chat** a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital aceita.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital aceita.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no E-MAIL [licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br).

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Departamento de Licitação e Contratos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com 14.133 de 2021, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

**11.6** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos de regulamento próprio. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.8** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.8** O transcurso do período citado no item 11.8 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ajustar com regulamentação municipal)**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**a)** a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

**12.3.1** São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

**12.3.2 São circunstâncias atenuantes:**

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 014/2025 aplicáveis.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca de Campina da Lagoa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

---

Prefeita Municipal

---

Agente de Contratação – Portaria nº437/2025



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO 01**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, EM REGIME DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**1.1. OBJETO DETALHADO.**

| LOTE 01-VOLKSWAGEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |               |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                            |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MODELO                     | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ônibus GD1902              | 07            |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Micro-ônibus NEOUBUS 8.10E | 02            |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caminhão Toko 17190        | 01            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor estimado             | R\$150.000,00 |

| LOTE 02- MERCEDES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |               |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                                  |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MODELO                           | QUANTIDADE    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ônibus 812                       | 02            |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caminhão Toko 1313               | 01            |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caminhão Traçado Basculante 2729 | 01            |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caminhão Toko Tanque 1419        | 01            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor estimado                   | R\$100.000,00 |



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

| LOTE 03-IVECO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |                      |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                                    |                      |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MODELO                             | QUANTIDADE           |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ônibus CITYCLASS 70C16             | 02                   |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caminhão Toko 70c17 Daily Rec      | 01                   |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caminhão Traçado Basculante 260E30 | 02                   |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caminhão Prancha 260E30            | 01                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Valor Estimado</b>              | <b>R\$200.000,00</b> |

| LOTE 04-DOSAN DL200 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                     |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                       |                     |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MODELO                | QUANTIDADE          |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pá Carregadeira       | 01                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Valor Estimado</b> | <b>R\$60.000,00</b> |

| LOTE 05-JCB 422 ZX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                     |
| Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto. |                       |                     |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MODELO                | QUANTIDADE          |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pá Carregadeira       | 01                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Valor Estimado</b> | <b>R\$70.000,00</b> |



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**LOTE 06-XCMG**

**DESCRIÇÃO**

Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Admserviços,, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços , para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.

| ITEM | MODELO                | QUANTIDADE          |
|------|-----------------------|---------------------|
| 01   | Motoniveladora        | 01                  |
| 02   | Retroescavadeira HID  | 01                  |
| 03   | Retroescavadeira      | 01                  |
|      | <b>Valor Estimado</b> | <b>RS110.000,00</b> |

**LOTE 07-XCMG T870BR – I**

**DESCRIÇÃO**

Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços , para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.

| ITEM | MODELO                | QUANTIDADE         |
|------|-----------------------|--------------------|
| 01   | Mini Retroescavadeira | 01                 |
|      | <b>Valor Estimado</b> | <b>RS70.000,00</b> |

**LOTE 08-BOMAO**

**DESCRIÇÃO**

Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços , para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.

| ITEM | MODELO                | QUANTIDADE         |
|------|-----------------------|--------------------|
| 01   | Rolo Compactor        | 01                 |
|      | <b>Valor Estimado</b> | <b>RS70.000,00</b> |



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**LOTE 09 - CATERPILA 120K**

**DESCRIÇÃO**

Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.

| ITEM | MODELO         | QUANTIDADE   |
|------|----------------|--------------|
| 01   | Motoniveladora | 01           |
|      | Valor Estimado | R\$70.000,00 |

**LOTE 10 - FORD**

**DESCRIÇÃO**

Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.

| ITEM | MODELO                                | QUANTIDADE   |
|------|---------------------------------------|--------------|
| 01   | Ford Caminhão Traçado Basculante 2629 | 01           |
|      | Valor Estimado                        | R\$60.000,00 |

**LOTE 11 - NEW HOLLAND**

**DESCRIÇÃO**

Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.

| ITEM | MODELO         | QUANTIDADE    |
|------|----------------|---------------|
| 01   | Trator TL5.80  | 01            |
| 02   | Trator TL5.90  | 01            |
| 03   | Trator TL.100  | 01            |
|      | Valor Estimado | R\$100.000,00 |



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**LOTE 12 - MASSEY FERGUNSON**

**DESCRIÇÃO**

Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.

| ITEM | MODELO                   | QUANTIDADE    |
|------|--------------------------|---------------|
| 01   | Trator 283 Traçado 290S1 | 04            |
|      | Valor Estimado           | R\$150.000,00 |

**LOTE 13 - VALTRA**

**DESCRIÇÃO**

Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.

| ITEM | MODELO         | QUANTIDADE    |
|------|----------------|---------------|
| 01   | Trator BL88    | 02            |
|      | Valor Estimado | R\$100.000,00 |

**LOTE 14 - MF880**

**DESCRIÇÃO**

Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.

| ITEM | MODELO         | QUANTIDADE   |
|------|----------------|--------------|
| 01   | Roçadeira      | 01           |
|      | Valor Estimado | R\$60.000,00 |



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**LOTE 15 - 9/12C – 34314**

**DESCRIÇÃO**

Peças (autopeças) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (ABNT NBR 15296), referenciados no sistema, SISTEMA TRAZ VALOR, a critério da Administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de tempos de reparos e preços a varejo das peças e acessórios obtidas junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identidade mediante a verificação do preço sugerido pela montadora, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva do objeto.

| ITEM | MODELO           | QUANTIDADE   |
|------|------------------|--------------|
| 01   | Trado PSHC/BROCA | 01           |
|      | Valor Estimado   | R\$60.000,00 |

**1.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento da proposta por **MENOR PREÇO** sob a tabela a tabela **SISTEMA TRAZ VALOR**.

Estimativa foi levantada com base na busca de preço praticados pelo próprio Município.

**R\$ 1.430.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta mil reais).**

**1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O fornecimento do objeto/execução dos serviços parcelado, conforme solicitações, a licitante vencedora deverá executá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema TRAZ VALOR, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.

Caso a Licitante não disponha do Sistema TRAZ VALOR, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional.

**1. MOTOR**

- Jogo de juntas completo e superior
- Anéis de pistão
- Bielas
- Bronzinhas de mancal e biela
- Bomba de óleo
- Bomba de combustível
- Radiador
- Correia dentada
- Tensor da correia
- Velas de ignição / aquecimento (conforme modelo)

**2. SISTEMA DE TRANSMISSÃO**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- Embreagem (platô, disco e rolamento)
- Caixa de câmbio (componentes e rolamentos)
- Semi-eixo e homocinéticas
- Rolamentos e retentores

**3. SISTEMA DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO**

- Amortecedores
- Molas helicoidais / feixes de molas
- Coxins e batentes
- Buchas de bandeja
- Pivôs de suspensão
- Terminais de direção
- Barras axiais
- Caixas de direção

**4. SISTEMA DE FREIOS**

- Pastilhas e lonas de freio
- Discos e tambores de freio
- Cilindro mestre
- Cilindros de roda
- Pinça de freio
- Servo freio (hidrovácuo)
- Kit reparo de pinça
- Fluido de freio (DOT especificado pelo fabricante)

**5. SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

- Alternador e regulador de voltagem
- Motor de arranque
- Bateria automotiva (diferentes amperagens)
- Lâmpadas (farol, lanterna, pisca, interna)
- Relés e fusíveis
- Chicotes elétricos
- Interruptores e sensores originais

**6. SISTEMA DE ARREFECIMENTO**

- Bomba d'água
- Radiador
- Eletroventilador
- Válvula termostática
- Reservatório de expansão
- Mangueiras e conexões

**7. SISTEMA DE ESCAPAMENTO**

- Catalisador
- Silencioso intermediário e traseiro
- Coletor de escapamento
- Juntas e abraçadeiras

**8. ITENS DE ACESSÓRIOS E ACABAMENTO**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- Retrovisores (interno e externos)
- Vidros e fechaduras
- Maçanetas e manivelas
- Para-choques
- Lanternas e faróis completos
- Palhetas do limpador de para-brisa
- Reservatório de água do limpador

## **9. ITENS DIVERSOS**

- Tapetes de borracha originais

### **1.3.1 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.2** Embora o Município de Altamira do Paraná ainda não possua lista formal de bens e serviços padronizados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal entende ser necessário estabelecer parâmetros mínimos de padronização para a aquisição do presente objeto, de forma a garantir qualidade, uniformidade e economicidade na execução do contrato.

### **1.4 AMOSTRAS**

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado **NÃO** a necessidade de amostras.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A frota de veículos municipais é essencial para a execução das atividades operacionais dos diversos setores da administração pública, como saúde, educação, transporte, obras, limpeza urbana, entre outros. A continuidade e a eficiência desses serviços estão diretamente relacionadas ao bom estado de funcionamento dos veículos utilizados.

Dessa forma, torna-se imprescindível a realização periódica de manutenções preventivas, com o objetivo de evitar falhas mecânicas, garantir a segurança dos condutores e passageiros, reduzir custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos veículos. Paralelamente, também é necessária a realização de manutenções corretivas, que consistem na substituição imediata de peças e componentes desgastados ou danificados, assegurando que os veículos possam retornar às suas atividades no menor tempo possível.

A aquisição das peças é, portanto, uma medida preventiva e estratégica para manter a frota em condições adequadas de uso, contribuindo para a regularidade dos serviços públicos prestados à população. Além disso, manter um estoque mínimo de peças essenciais possibilita agilidade nas intervenções mecânicas, evitando a paralisação prolongada de veículos e, consequentemente, a interrupção de serviços essenciais.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição de peças automotivas visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, garantindo eficiência operacional, economia e segurança no desempenho das atividades públicas.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Sugerimos que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**3.1.** A solução contempla o fornecimento de peças compatíveis com os modelos e marcas que compõem a frota municipal, devidamente embaladas, acompanhadas de nota fiscal e identificação técnica clara, de modo a assegurar a rastreabilidade e a conferência dos



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

materiais recebidos. As peças deverão atender aos padrões de qualidade exigidos e possuir garantia mínima conforme estipulado pelo fabricante ou pela legislação vigente.

Além do fornecimento, poderão ser exigidas condições adicionais relacionadas à manutenção e à assistência técnica, de acordo com a complexidade da peça ou da demanda do município. Entre essas exigências, destacam-se: substituição imediata de itens com defeito de fabricação durante o prazo de garantia, atendimento técnico local ou regional por meio de oficinas credenciadas ou parceiras da empresa contratada.

Também será exigido que a empresa assegure prazos de entrega compatíveis com as necessidades da administração municipal, principalmente nos casos de urgência. Quando solicitado, deverão ser apresentados catálogos técnicos ou fichas dos produtos, a fim de garantir a compatibilidade com os veículos da frota.

Dessa forma, a solução proposta visa garantir a eficiência na gestão da frota municipal, reduzir custos com manutenções emergenciais, aumentar a vida útil dos veículos e evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, contribuindo para uma administração pública mais eficaz, segura e econômica.

#### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

**CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de **peças novas, originais de primeira linha**, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, **em regime de Ata de Registro de Preços**.

A contratação observará as prerrogativas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, notadamente no que se refere à estimativa de quantidades, que deverá considerar o consumo histórico, a previsão de demanda e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Podemos estruturar o levantamento de mercado com seguintes fontes;

##### **Contratações de outros municípios.**

Conforme levantamento do PNCP identificamos as seguintes contratações semelhantes:

**Município de Brasilândia do sul/PR:** Pregão eletrônico; Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos categorizados como “pesados”, para realização de serviços mecânicos, com fornecimento e troca de peças. (2025)

**Município de Goioerê/PR:** Pregão eletrônico; Registro de Preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos Ônibus e Veículos Leves, que compõem a frota do Município de Goioerê. (2025).

##### **Contratações do próprio município.**

**Pregão eletrônico nº19/2024.**

**Pregão eletrônico nº02/2023.**

**Pregão eletrônico nº28/2022.**

#### **4.1. VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Lena Lediana de Siqueira.

## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** O objeto da presente contratação será licitado de forma parcelada em lotes distintos por item, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso I, e art. 46, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem que, sempre que possível e vantajoso, a licitação deverá ser dividida em parcelas para ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

### **Fundamentação Econômica**

O parcelamento aumenta a competitividade, permitindo que empresas especializadas em apenas um ou alguns tipos de equipamentos participem do certame, potencialmente ofertando preços mais competitivos.

Possibilita a economia de escala individual por item, pois cada segmento de mercado apresenta estruturas de custo diferentes.

Minimiza riscos de sobrepreço decorrentes de pacotes amplos, em que um equipamento com custo elevado em determinado fornecedor pode impactar negativamente o valor total do lote.

### **Fundamentação Jurídica**

Lei nº 14.133/2021, art. 46, § 1º: “Sempre que possível e vantajoso, a licitação será dividida em parcelas para ampliar a participação de licitantes e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.”

### **Benefícios Esperados**

Maior número de proponentes habilitados por especialidade de equipamento.

Melhor adequação técnica das propostas, com fornecimento por empresas com experiência comprovada no tipo específico de bem.

Redução de riscos na execução contratual, pois cada contrato estará vinculado ao fornecimento de um item específico, facilitando o controle e fiscalização.

### **Conclusão:**

O parcelamento da solução por item é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente respaldado, permitindo que a Administração atenda integralmente às metas do convênio com eficiência, qualidade e menor custo global.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

**6.1** A presente contratação observará critérios de sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 10.936/2022 e demais normativos aplicáveis, visando reduzir impactos ambientais, promover o uso racional dos recursos naturais e incentivar práticas responsáveis por parte dos fornecedores.

11.2. Nesse sentido, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – As peças fornecidas deverão ser **novas, originais de primeira linha**, devidamente certificadas, de modo a assegurar maior durabilidade, eficiência e segurança, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais.

II – Sempre que possível, as peças deverão ser entregues em **embalagens recicláveis, biodegradáveis ou retornáveis**, evitando-se o uso de materiais de difícil reciclagem.

III – A contratada deverá se responsabilizar pela **logística reversa**, realizando o devido encaminhamento de peças inservíveis e resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

IV – As entregas deverão ser planejadas de forma a possibilitar a **racionalização de deslocamentos**, reduzindo o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de poluentes.

V – A contratada deverá observar a **conformidade legal ambiental**, atendendo às normas federais, estaduais e municipais relacionadas à proteção do meio ambiente.

VI – Recomenda-se que a contratada adote **boas práticas de gestão ambiental** em suas operações, tais como: redução do consumo de papel, economia de energia, uso racional da água e correta destinação de resíduos.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A **Lei Complementar nº 123/2006**, conhecida como **Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estabelece diversos **benefícios e tratamento diferenciado** para as MEs e EPPs nas contratações públicas, em especial após a **Lei Complementar nº 147/2014** (que ampliou direitos) e em harmonia com a **Lei nº 14.133/2021**, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

### **Tratamento Diferenciado e Favorecido**

**Base legal:** Art. 47 da LC 123/2006

“As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.”

### **Aplicações práticas:**

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Lotes abaixo de 80 mil, exclusivos microempresas.

## **BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Em atendimento ao disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, atualizada pela **LC nº 147/2014** e pela **LC nº 155/2016**, serão assegurados às **Microempresas (ME)** e às **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, devidamente enquadradas e registradas, os seguintes benefícios, sem prejuízo da ampla competitividade:

1. **Tratamento diferenciado e favorecido** nas licitações públicas, visando promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
2. **Empate ficto:** em caso de empate entre propostas apresentadas por ME/EPP e aquelas apresentadas por empresas de maior porte, será assegurado o direito de preferência, conforme art. 44 da LC nº 123/2006.
3. **Regularização fiscal tardia:** será concedido prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para que a ME/EPP apresente a regularidade fiscal exigida no certame, desde que esteja em situação regular quanto à habilitação jurídica e à proposta apresentada, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º da LC nº 123/2006.
4. **Destinação exclusiva:** quando couber, itens ou lotes poderão ser destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observados os limites legais.
5. **Cotas reservadas:** nos itens de natureza divisível, poderá ser adotada a reserva de cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para contratação de ME/EPP.

Assim, a presente licitação observará integralmente as normas que regulamentam o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, incentivando a participação dessas empresas no processo de aquisição de peças novas e



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. No endereço: Rua Cantú, 180- centro, Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

**9.2** os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **9.1**, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**10.2** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**10.3** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data do envio da respectiva notificação;
- 10.7 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.
- 10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 10.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento; Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

**10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.2.1 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.4 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.5 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.7 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.8 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**11.1.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.2** nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

**11.3.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso este não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ CNPJ: 78.069.143/0001-4**, constando número da licitação, lote/item e validade dos serviços, para fins de rastreabilidade.

**11.5** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**11.1.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.3** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.1.4** O IMR será consolidado mensalmente pela fiscalização setorial do contrato durante o recebimento provisório, descrito no item “DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO” desse Termo de Referência.

**11.1.5** constatada a ocorrência sucessiva nos meses de referência, acima da tolerância especificada para cada item do IMR, sujeitará a abertura de apuração de sanções administrativas.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na 14.133 de abril de 2021.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **14 SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Poderá realizar a subcontratação, desde que a subcontratada cumpra com os requisitos;

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

O fornecimento do objeto/execução dos serviços parcelado, conforme solicitações, a licitante vencedora deverá executá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema TRAZ VALOR, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

(revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.

Caso a Licitante não disponha do Sistema TRAZ VALOR, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional. Entende-se que:

**Peças genuínas:** São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

**Peças Originais:** São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizada pela sua adequação ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, a resistência proporcionada, a durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

A definição das peças a serem utilizadas, ficará a cargo da administração municipal, cabendo à mesma escolher entre peças genuínas ou originais, conforme a necessidade, adequação e segurança de cada veículo.

A execução do objeto será parcelada, conforme necessidades das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de autorização de fornecimento.

A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada.

A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, incluindo retífica, montagem, desmontagem, reparo e ajuste de motores movidos à gasolina, álcool e diesel, conforme o caso. A Secretaria interessada no fornecimento de peças encaminhará o veículo ao mecânico da prefeitura que fará avaliação prévia, preenchendo o competente "relatório de diagnóstico e avaliação". O veículo juntamente com o relatório deverá ser encaminhado a empresa detentora da ata.

A detentora fará avaliação e certificará que as peças constantes do relatório são suficientes para sanar o defeito, caso seja necessário inserir novas peças ou novos serviços, a detentora deverá solicitar autorização do fiscal do contrato, que poderá aceitar ou rejeitar, e em ambos os casos deverá justificar a recusa ou aceite.

A detentora da ata fará orçamento prévio, após, encaminhará para o fiscal do contrato, que poderá aceitar ou rejeitar em partes ou no todo. Sendo autorizada execução do orçado, esta deverá estar acompanhada da nota de empenho.

O Município se reserva no direito de requisitar peças novas, genuínas ou originais, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, peças usadas, remanufaturadas ou de qualidade duvidosa.

O Município se reserva no direito de exigir que as empresas vencedoras localizadas fora do raio de 50 (cinquenta) quilômetros da Secretarias Municipais de Transporte e Viação e de Obras e Urbanismo, retirem e entreguem todos os veículos, sob sua total responsabilidade, em quaisquer condições, na referida Secretaria. Os veículos impossibilitados de se locomoverem devido a problemas mecânicos, ou proibidos por lei de trafegarem em rodovias, deverão ser retirados e entregues no local supracitado, independentemente da distância, sem ônus a contratante, observando os prazos estipulados. Todas as despesas necessárias para execução dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada, inclusive as despesas com transporte de veículos, e equipamentos, inclusive guincho, carreta prancha etc, será de total responsabilidade



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

da empresa contratada, inclusive seguro contra acidentes no percurso isentando o município de qualquer ônus.

A cada reparo ou troca de peças e aquisição, as secretarias de Transporte e Viação, Obras e Urbanismo deverão antes da emissão de autorização do fornecimento, verificar e providenciar a consulta a Ata de Registro de Preço, pois como também as Secretarias licitantes deverão enviar o material trocado ao setor de frotas para controle.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

A cada fornecimento, a empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente constando data, hora em que tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

A contratante deverá realizar levantamento mensal dos gastos com peças utilizadas e serviços executados por veículos, para apreciação do rendimento da frota.

A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990– Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A contratada deverá dar garantia de no mínimo 12 meses para as peças.

## **17 VIGÊNCIA:**

### **17.1 Da vigência do contrato/ata.**

**17.1.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**17.1.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** O reajustamento será baseado na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** ou outro índice oficial que reflita a variação de custos do setor automotivo, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**18.1.1.** O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove o índice aplicado e os cálculos realizados, sendo o reajuste autorizado pela administração municipal antes de sua aplicação.

**18.1.2.** Não serão admitidos reajustes extraordinários que não estejam previstos nesta cláusula, salvo situações excepcionais reconhecidas legalmente.

## **19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**19.1** A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento;**

02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito  
03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa  
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil  
05.002.12.365.0033.2230 - Programa primeira infância primeiro – educação  
05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário  
05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental  
05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental  
05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação  
06.001.27.812.0018.2049 - Atividades operacionais do esporte  
07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal  
07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças  
07.001.10.304.0021.2065 - Execução do programa na vigilância sanitária  
07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos serviços de assistência a saúde  
08.001.08.244.0022.2070 - Atividades operacionais da ação social  
08.001.08.244.0022.2071 - Ações de promoção social e proteção a família  
08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd  
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos  
08.002.08.243.0033.2231 - Programa primeira infância primeiro - assistência social  
09.001.20.606.0030.2104 - Atividades operacionais da agricultura e pecuária  
09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária  
10.001.15.452.0026.2085 - Atividades operac. depto de obras e urbanismo  
10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização  
10.002.26.782.0026.1088 - Cascalhamento e conservação de estradas vicinais  
10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de máquinas e equipamentos  
3.3.90.30.00.00 Material de consumo.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização ficará pela Secretária Municipal de Saúde Dalila Ledo Ferreira e pela a Gestora de Contratos Andrea Ribeiro de Matos

**Art. 46** O objeto contratado será recebido:

I – Em se tratando de aquisição:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

Gestão do contrato ficará a cargo de;  
Andrea Ribeiro de Matos

A fiscalização do contrato fica a cargo de; Francisco Moreira de Meirelles



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**23. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP**

Não se aplica.

**24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO**

Disposto no ETP.

**25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ALTAMIRA DO PARANÁ- PR, 01 de outubro de 2025.

Lena Lediane de Siqueira  
**Secretária Municipal**  
Responsável pela Elaboração deste TR

**AUTORIZAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DE EDITAL.**

**AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE EDITAL**  
**Processo Licitatório nº 113/2025**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados do município de altamira do paraná, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Considerando:**

- O Estudo Técnico Preliminar elaborado, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que justifica a contratação e define as especificações técnicas, quantitativos, estimativas de valor e demais elementos técnicos;
- O atendimento aos requisitos legais de publicidade e transparência, previstos no art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

**AUTORIZO** a divulgação do Edital referente ao **Processo administrativo nº 113/2025**, observando:

1. Publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
2. Cumprimento dos prazos mínimos de divulgação previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a modalidade licitatória adotada;



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3. Observância das exigências de habilitação, julgamento e execução contratual constantes no edital e no Termo de Referência.

ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, 01 de outubro de 2025.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ -PR**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.7** As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido **mínimo de 0,01%** do valor estimado da contratação ou item pertinente. (A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1. 01 (um) ou mais** atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.1.2.** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx**

**DADOS DO FORNECEDOR**

|             |                          |
|-------------|--------------------------|
| Fornecedor: |                          |
| CNPJ/CPF :  | Inscrição Estadual :     |
| Endereço :  |                          |
| Bairro:     |                          |
| CEP:        | Cidade: Estado:          |
| Telefone:   | Fax: e-mail:             |
| Banco:      | Agência: Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

**1. Especificações técnicas:**

| Lote 1 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-----------|------------|----------------|-------------|
| Item 1 |           |            |                |             |

**2.** A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**5.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup>A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

---

Nome do representante legal



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO VI**

**LOCAIS DE ENTREGA**

| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de Entrega:</b> A aquisição compreende a entrega na sede da<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                   |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> O agendamento será feito de segunda-feira a sexta-feira,<br>exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, com os<br>servidores:<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede no(a) **XXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **[CARGO E NOME DA AUTORIDADE]**, nomeado pelo Decreto n.º **XXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXXX**.

**CONTRATADO(A):** **[NOME]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXXX**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º XXX/202X; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 0000/202** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**[Descrição sucinta do objeto]**, conforme descrito no Termo de Referência.

| <b>Lote<br/>XXXX</b> | <b>Descrição do<br/>objeto</b> | <b>Veículos</b> | <b>Porcentage<br/>m de<br/>desconto</b> | <b>Valor total<br/>do lote</b> |
|----------------------|--------------------------------|-----------------|-----------------------------------------|--------------------------------|
| Item<br>1            |                                |                 | %                                       |                                |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **XXXXXXXXX**, objeto do processo administrativo n.º **XXXXXXXXX**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial n.º **XXXXXXXXX**, de **XXXXXXXXX** e conforme ato de autorização nas fls. **[XXXX]** deste protocolo.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens poderão ser parceladas, a critério da administração e deverão ser fornecidos **XXXXXXXXXX dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no **item 1.4** deste termo de referência e no Anexo VI do edital.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **XXXXXX**, visto que é o índice atrelado à variação de preços na produção de bens e serviços.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. xxx do Decreto Municipal n.º XXX/202X.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. xxxx do Decreto Municipal n.º XXX/202X.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local **(Anexo VI)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **XXXX (PRAZO POR EXTENSO)** dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **XXXX (PRAZO POR EXTENSO)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **[XXXXXXXX] (XXXX)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação orçamentária:**

**Elemento da despesa:**

**Fonte:**

## **9 VIGÊNCIA:**

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11.** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.12** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE altamira do paraná**, CNPJ n.º **78.069.143/0001-47**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. O fornecimento de peças automotivas e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitações das Secretarias Municipais participantes.

12.2. A contratada deverá realizar a execução no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da Autorização de Fornecimento.

12.3. Para valoração e atribuição de desconto será utilizado o sistema **TRAZ VALOR**, ou outro de qualidade similar ou superior, podendo, na ausência destes ser consultados os preços junto às concessionárias, revendas ou fabricantes, conforme tabelas vigentes.

12.4. Caso a contratada não disponha do sistema TRAZ VALOR, poderá solicitar à Administração Municipal, sem ônus adicional, os valores nele constantes.

12.5. As peças fornecidas deverão ser genuínas ou originais, conforme definido pela Administração Municipal, sendo vedada a utilização de peças usadas, remanufaturadas ou de qualidade duvidosa.

12.6. A manutenção preventiva ocorrerá nos intervalos de quilometragem previstos nos manuais dos veículos.

12.7. A manutenção corretiva compreenderá todos os reparos necessários, incluindo retífica, montagem, desmontagem e ajustes de motores.

12.8. O processo de avaliação será iniciado com diagnóstico emitido pelo mecânico municipal, encaminhado juntamente com o veículo à contratada.

12.9. A contratada poderá confirmar a suficiência do diagnóstico ou solicitar inclusão de novas peças/serviços, submetendo a proposta ao fiscal do contrato.

12.10. A execução somente será autorizada mediante aprovação formal do fiscal do contrato, acompanhada da respectiva nota de empenho.

12.11. As empresas localizadas fora do raio de 50 (cinquenta) quilômetros das Secretarias Municipais de Transporte e Viação e de Obras e Urbanismo deverão retirar e entregar os veículos sob sua total responsabilidade.

12.12. Nos casos de veículos impossibilitados de locomoção, a contratada deverá realizar a retirada e entrega, arcando integralmente com despesas de transporte, guincho, carreta, seguro contra acidentes e demais encargos.

12.13. A contratada deverá substituir ou reparar produtos defeituosos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo contratante.

12.14. Cada fornecimento deverá ser registrado com data, hora e identificação do recebedor.

12.15. A Administração realizará controle mensal de gastos com peças e serviços, bem como verificará a conformidade dos produtos entregues mediante documento detalhado da contratada, contendo marca, qualidade e forma de uso.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

**13.3.1** São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

**13.3.2** São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 006/2025 aplicáveis.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**13.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**15.4** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º XXX/202X e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Barbosa Ferraz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

**Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2025**

**Pregão Eletrônico n.º xx/2025**

**Processo: 0xx/2025**

**Validade da Ata: 12 meses**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,**  
inscrita no

CNPJ 78.069.143/0001-47 localizada na rua Cantú, nº 180, centro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 006/2024 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico xx/2025, homologado por Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, para o xxxxxxxxxx, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 19/2025 para o xxxxxxxx

**1.2** Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no **Termo de Referencia anexo ao Edital** deste Pregão Eletrônico.

**1.3** Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na

Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1** Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

**ITEM/LOTES** – adjudicado para xxxxx, CNPJ xxxx, **RUA: xxxx VI, xxxx – BAIRROxxx**  
**– CIDADE DE xxxx – PR e TELEFONE (44) xxxxxxxx** representado por  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx,  
conforme quadro a seguir:

| Lote | Descrição               | TIPO DE ITEM | UND | DESCONTO SOB<br>TABELA TRAZ<br>VALOR | Validade da<br>Ata |
|------|-------------------------|--------------|-----|--------------------------------------|--------------------|
| 2    | XXXXXXX MODELO XXXXXXXX | Peca         | UND | %                                    | 12 Meses           |



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

**3.2** Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a data limite para a apresentação das propostas.

**4.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, dos últimos [12] doze meses exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**4.5** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.1** O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 30 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**4.5.2** A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**4.5.3** A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**4.5.4** Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

**4.6** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021](#), o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

prazo de 30 dias corridos.

4.7 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DOS FORNECEDOR**

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pelo encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 07 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto de acordo com a necessidade da secretaria, com prazos estabelecidos conforme cronograma de serviços, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.** Constituem obrigações deste Órgão:

**10.1** realizar a fiscalização da ata, através da servidora especialmente designada Sra. **Lena Lediane Siqueira** (Secretária de Administração) que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 5º do Decreto n. 006/2024**.

**10.2** realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Sra. Rafaela de Souza Vaz** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no **art. 6º do Decreto n. 006/2025**, publicado em 11/01/2024 e Portaria 428/2025.

**10.3** O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.4** Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.5** receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.6** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.7** comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.8** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**10.9** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

**10.10** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência de Altamira do Paraná as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.11** providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**10.12** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

**11.1** A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**11.1.1** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**11.1.2** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

**11.2** As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**11.3** Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**11.4** A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

**12.2** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

**12.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**14.1** O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

**14.2** O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

**14.3** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

**14.3.1.** O pagamento será efetuado com base no relatório definitivo e na nota fiscal devidamente atestada, em até 20 (vinte) dias, análise e aceite e/ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

**14.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Campina da Lagoa – Estado PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência do Município de Altamira do Paraná - <https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**17.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

**17.2** Os requisitos e execução deverão seguir o Termo de Referência que se deu a esta contratação.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Altamira do Paraná, xxx de  
setembro de 2025.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
AUTORIDADE COMPETENTE  
PREÇOS

**RAFAELA DE SOUZA VAZ**  
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE

**SILVANO DA SILVA VAZ**  
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECEDOR

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(    ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(    ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(    ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

(    ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**